



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 275/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/11/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

LOTE Nº 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SAUS, Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco A, nº 30 Sala. 124, Asa Sul/DF, CEP: 70.070-040, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil e **GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos, Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 146443622 p. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171943534](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [172198224](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172198312](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00024446/2023-94](#) e [00112-00005798/2025-11](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Empreitada por Preço Unitário D.O. Nº 275/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [166419182](#)).

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **08/04/2025**, até a formalização do presente termo aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, deduzindo o período de convalidação passando seu vencimento para **06/08/2025**.

1.1.3. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **210 (duzentos e dez) dias corridos**, passando o seu vencimento de **10/06/2025** para **06/01/2026**.

1.1.4. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente para o contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [171858066](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02250** (Doc. SEI/GDF nº [172975212](#)), datada de **06/06/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.122.8209.1968.3199**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA:

MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ

GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Macedo Diniz, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Macedo Diniz, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 10/06/2025, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/06/2025, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **173244293** código CRC= **FBOB29C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005798/2025-11

Doc. SEI/GDF 173244293

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 2 por [marcos.conceicao](#) em 10/06/2025 15:27:07.